

PROJETO DE LEI Nº 72/92

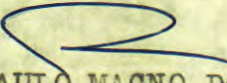
DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 04 (QUATRO) DO BAIRRO
CIDADE SATÉLITE DE RUA "GERALDA MARIA DE
JESUS".

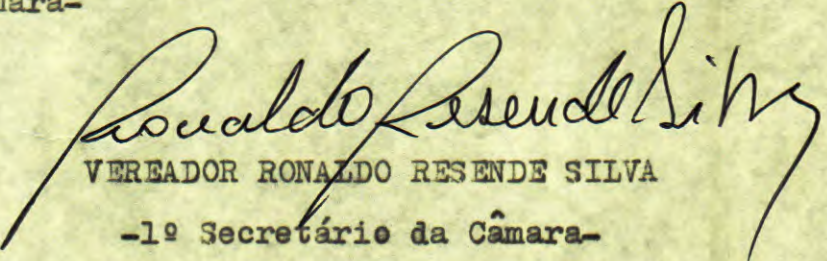
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada a Rua 04(quatro) do Bairro Cidade Saté-
lite de Rua GERALDA MARIA DE JESUS.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 29 DIAS DO MÊS DE
ABRIL DE 1992.


VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
-Presidente da Câmara-


VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA
-1º Secretário da Câmara-



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 72/92

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 04 (QUATRO) DO BAIRRO CIDADE
SATÉLITE DE RUA "GERALDA MARIA DE JESUS"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º -Fica denominada a Rua 04 (quatro) do Bairro Cidade Satélite de Rua
GERALDA MARIA DE JESUS.

ART. 2º -Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor
na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE ABRIL DE 1992.

Maria de Lourdes da S. Souza
VEREADORA MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA

A Comissão de Economia, Política
Urbana e Rural para parecer

07 / 04 / 92
[Signature]
Presidente

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação, para parecer

03 / 04 / 92
[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 72/92

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 04 (QUATRO) DO BAIRRO CIDADE
SATÉLITE DE RUA "GERALDA MARIA DE JESUS"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º -Fica denominada a Rua 04 (quatro) do Bairro Cidade Satélite de Rua
GERALDA MARIA DE JESUS.

ART. 2º -Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor
na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE ABRIL DE 1992.

Maria de Lourdes da Silva Souza
VEREADORA MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

GERALDA MARIA DE JESUS, residiu nesta cidade na Rua Alfa, nº 283, no Bairro Santa Cruz-Barreira.

Era casada com Geraldo de Oliveira Pena.

Sua existência foi marcada pela dedicação ao trabalho e devotação à família.

Deixou um belo exemplo para seus 6 filhos, 20 netos e 5 bisnetos e para os seus inúmeros amigos.

A aprovação deste, pelos nossos pares será motivo de orgulho e reconhecimento por parte de seus familiares, residentes nesta cidade.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE ABRIL DE 1992.

Maria de Lourdes da Silva Souza
VEREADORA MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA

JUSTIFICATIVA

GERALDA MARIA DE JESUS, residiu nesta cidade na Rua Alfa, nº 283, no Bairro Santa Cruz-Barreira.

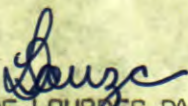
Era casada com Geraldo de Oliveira Pena.

Sua existência foi marcada pela dedicação ao trabalho e devotação à família.

Deixou um belo exemplo para seus 6 filhos, 20 netos e 5 bisnetos e para os seus inúmeros amigos.

A aprovação deste, pelos nossos pares será motivo de orgulho e reconhecimento por parte de seus familiares, residentes nesta cidade.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE ABRIL DE 1992.



VEREADORA MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 72/92

RELATÓRIO

Dá denominação à Via Pública.

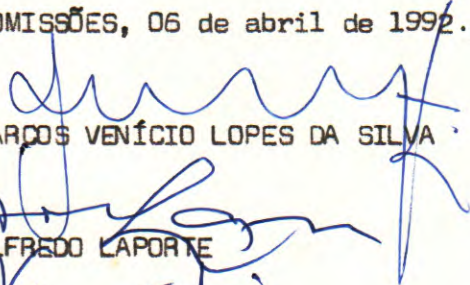
FUNDAMENTAÇÃO

Achamos corretas as proposições que visam denominar Vias Públicas, no entanto entendemos, que a Comissão de Economia, Política Urbana e Rural deva dar o parecer definitivo sobre a viabilidade de aprovação dos Projetos com esta finalidade. Do ponto de vista legal, o Projeto em apreço se enquadra perfeitamente nos dispositivos regimentais.

CONCLUSÃO

Após os competentes pareceres das Comissões específicas para este Projeto de Lei, que o mesmo seja discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 06 de abril de 1992.


VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA


VEREADOR ALFREDO LAPORTE


VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS


APROVADO
270492



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA UR
BANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 72/92

RELATÓRIO:

Projeto de Lei que visa denominar
via pública.

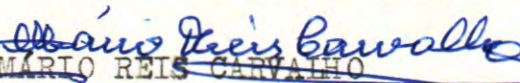
FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Lei atende
às especificações legais vigentes, não haven-
do pois, qualquer irregularidade que fira os
dispositivos regimentais.

CONCLUSÃO:

Esta Comissão é de parecer que o
referido Projeto de Lei Nº 72/92 deva ser
discutido e aprovado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 07 DE ABRIL DE 1992.


VEREADOR MÁRIO REIS CARVALHO


VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO


VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO


APROVADO
27/04/92



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

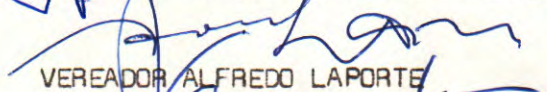
PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 72/92

A Comissão de REDAÇÃO é de parecer que o Projeto de Lei Nº 72/92 deva ser aprovado com a sua Redação original.

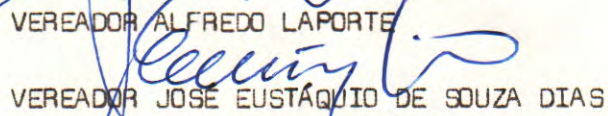
SALA DAS COMISSÕES, 28 DE ABRIL DE 1992.



VEREADOR MARCOS VENÍCIOS LOPES DA SILVA



VEREADOR ALFREDO LAPORTE



VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

APROVADO
28/04/92



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.132/92

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 04 (QUATRO) DO BAIRRO
CIDADE SATÉLITE DE RUA "GERALDA MARIA DE
JESUS".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica denominada a Rua 04 (quatro) do Bairro Cidade Satélite de Rua GERALDA MARIA DE JESUS.
- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 16 DE MAIO DE 1992.


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal